

ATA DA 38^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H14MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES LUAN ALVES, WILLIAN VELOSO, IGOR FRANCO, DANIELA DA GILKA, LÉO JOSÉ, DENÍCIO TRINDADE, ROSE CRUVINEL E PEDRO AZULÃO JR. NO MODO ON-LINE, ESTIVERAM KÁTIA MARIA, BRUNO DINIZ, GERVERSON ABEL E RONILSON REIS. CONFERIDO O QUORUM, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 15/2025 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º, DO ART. 211, DA LEI COMPLEMENTAR 368/2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CABO SENNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. LÉO JOSÉ PELO SEU ARQUIVAMENTO, COM OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES IGOR FRANCO, DANIELA DA GILKA E PEDRO AZULÃO JR.

SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2023 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ACRESCENTANDO OS INCISOS XXIX, XXX, XXXI E XXXII AO ART. 213, INSERINDO O ART. 213-A E 213-B - PROGRAMA ISS NEUTRO, E AINDA INCLUI O ITEM 28 AO ANEXO X DA LEI. AUTORIA DO LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA JURIDICIDADE DO PROJETO DE LEI. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. DENÍCIO TRINDADE PARA O PROJETO.

SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 325/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA DE APOSTAS (BETS), BEBIDAS ALCOÓLICAS, CONTEÚDOS QUE INDUZAM À PORNOGRAFIA E CIGARROS E SIMILARES EM EQUIPAMENTOS DE PRÁTICA ESPORTIVA, CULTURAL E LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. AUTORIA DO WILLIAM DO ARMAZÉM. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU

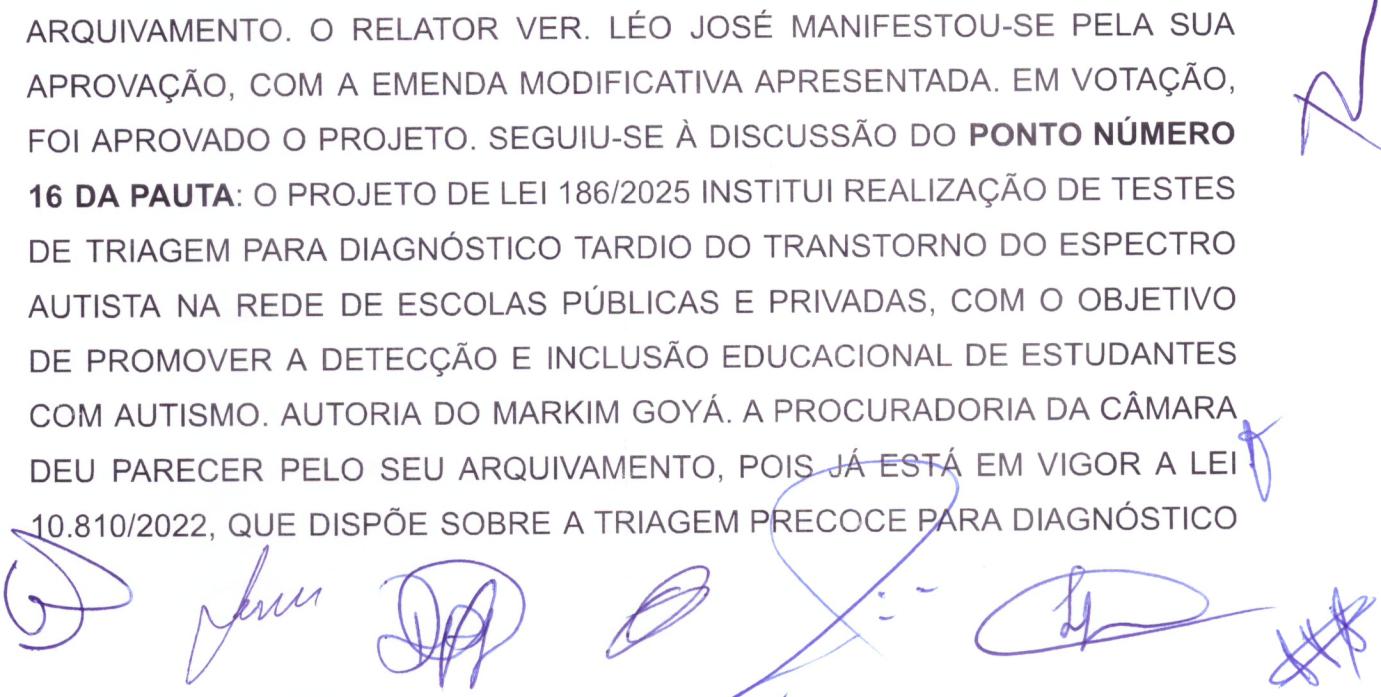
PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POR CONTER APENAS CLÁUSULA GENÉRICA DE REVOGAÇÃO DESPROVIDA DE EFICÁCIA PARA SUPRIMIR DO ORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, AINDA SINALIZOU A EXISTÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 368/2023 E DO PROJETO DE LEI 259/2025, DE AUTORIA DO SANCHES DA FEDERAL, EM TRAMITAÇÃO, QUE ABORDA MATÉRIA ANÁLOGA. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O SEU ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 187/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE TÓQUIO, CAPITAL DO JAPÃO, E GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, BRASIL. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO, ESBARRANDO NO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 356/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LINHA LILÁS E DO ESPAÇO LILÁS NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, VISANDO À PROTEÇÃO E À SEGURANÇA DAS MULHERES. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS INVADE COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. PELO SEU ARQUIVAMENTO, COM O VOTO CONTRÁRIO DA VER. DANIELA DA GILKA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 101/2025 PROÍBE O BLOQUEIO TOTAL OU PARCIAL DE VIAS PÚBLICAS EM RAZÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, CIVIS OU ARQUITETÔNICOS, DURANTE O HORÁRIO ESPECIFICADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA LÉIA KLÉBIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E PELA LEGALIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 33/2025 PROÍBE A

CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO, EM RELAÇÃO AOS §§ 1º E 2º, DO ART. 3º. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA DERRUBADA DO VETO PARCIAL E CONSEQUENTEMENTE A PROMULGAÇÃO INTEGRAL DO AUTÓGRAFO DE LEI 194/2025, CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL COM VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES DANIELA DA GILKA, IGOR FRANCO, GEVERSON ABEL E ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 390/2022 ESTABELECE MEDIDAS QUE PREVINEM A PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE EFEITO MEDICAMENTOSO. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES WILLIAN VELOSO, KÁTIA MARIA, DANIELA DA GILKA E IGOR FRANCO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 44/2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 344/2021, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PARA DISPOR SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO - COSIP. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E PELA SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI REJEITADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. KÁTIA MARIA PARA O PROJETO, SENDO O PROJETO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI



COMPLEMENTAR 15/2024 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. AUTORIA DO CABO SENNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS A MATÉRIA NÃO CONTÉM ATO DE ORIGINALIDADE LEGAL, JÁ SENDO REGULADA EM UM DOS ARTIGOS DA LC 368/2023, LEI 13.146/2015 E LEI 10.098/2000. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. RONILSON REIS PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 33/2025 ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR 379, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. (FICA ACRESCIDO O ART. 21-A). AUTORIA DO MARKIM GOYÁ. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POR USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA EM CONJUNTO DOS VEREADORES RONILSON REIS E WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 369/2025 DECLARA O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMO CAPITAL DA BOA MESA E INSTITUI DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA GASTRONOMIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONÔMICO E TURÍSTICO. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E PELA SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, COM ACOLHIMENTO DA EMENDA SUPRESSIVA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO COM A EMENDA APRESENTADA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 237/2025 ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA E PRODUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONHECIMENTO, REFERENTES À SEGURANÇA INSTITUCIONAL, À PREVENÇÃO DE RISCOS E À PROTEÇÃO DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, HAVENDO MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI O VOTO EM SEPARADO DO VER, WILLIAN VELOSO PELA SUA APROVAÇÃO, COM O VOTO CONTRÁRIO DA VER. ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 262/2025 INSTITUI A INICIATIVA MUN. DE VALORIZAÇÃO CÍVICA - IMVC, VOLTADA AO RECONHECIMENTO PÚBL. DE CONDUTAS EXEMPLARES DE RESIDENTES EM GYN QUE CONTRIBUAM PARA A VIDA COLETIVA, PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBL. E O FORTALECIMENTO DE VALORES CÍVICOS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVA, A PROPOSIÇÃO PADECE DE VÍCIO DE INICIATIVA, POIS TRATA DE TEMA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE, NEM INTERFERÊNCIA NA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 292/2025 ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO ARQUIVAMENTO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 186/2025 INSTITUI REALIZAÇÃO DE TESTES DE TRIAGEM PARA DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DETECÇÃO E INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ESTUDANTES COM AUTISMO. AUTORIA DO MARKIM GOYÁ. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI 10.810/2022, QUE DISPÕE SOBRE A TRIAGEM PRECOCE PARA DIAGNÓSTICO



DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A LEI 9.844/2016 QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 300/2025 INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO A CONFERÊNCIA JUVENTUDE UM INCENDIADOS. AUTORIA DO OSÉIAS VARÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 393/2025 PROÍBE A ADOÇÃO OU A RETOMADA DA GUARDA DE ANIMAIS POR PESSOAS CONDENADAS, COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, PELA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO SANCHES DA FEDERAL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS MATÉRIA DE DIREITO PENAL APENAS A UNIÃO DETÉM COMPETÊNCIA PRIVATIVAM HAVENDO USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 58/2025 ALTERA A LEI 11092/2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS, ALBERGUES OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES REGISTRAREM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE HOSPEDAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 20 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 256/2024 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LITERATURA GOIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA ANTIJURIDICIDADE, POIS JÁ EXISTE A LEI MUNICIPAL 8.000, DE 27 DE JUNHO DE 2000. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA

MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO, COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ROSE CRUVINEL E LÉO JOSÉ. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 21 DA PAUTA**: O RECURSO APRESENTADO EM PLENARIO PARA REAPRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI 151/2025 ACRESCE O ART. 38-A E ALTERA O ART. 39 DA LEI 9262/2013, REGULAMENTA A LEI 12527/11, PARA DAR TRANSPARÊNCIA À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES DESTINADAS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. NA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJR O PRESENTE PROJETO FOI ARQUIVADO. EM APRESENÇAÇÂO DO RECURSO APRESENTADO EM PLENARIO O VER. PEDRO AZULÃO JR. APRESENTOU VOTO EM SEPARADO PELO ARQUIVAMENTO DO RECURSO EM PLENÁRIO APRESENTADO NO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 22 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 82/2024 CRIA O PROGRAMA COLO PARA MÃE DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POR USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA E AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E POR HAVER PROJETO DE LEI EM TRÂMITE QUE TRATA DE MATÉRIA SEMELHANTE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO POR VÍCIO DE INICIATIVA, DUPLICIDADE DE PROPOSIÇÕES COM CONTEÚDO NORMATIVO SIMILAR E AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 23 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 292/2022 DENOMINA-SE O PARQUE MUNICIPAL VEREADOR NELSON FERREIRA DA CRUZ, LOCALIZADO NO RESIDENCIAL HUGO DE MORAIS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO E DO IZÍDIO ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA, SENDO QUE NÃO FORAM ANEXADOS A CERTIDÃO DE ÓBITO E O ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ



MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, APÓS PENDÊNCIAS SANADAS. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES LUAN ALVES E DANIELA DA GILKA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO

PONTO NÚMERO 24 DA PAUTA: O PROJETO DE LEI 495/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER AOS BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO LUAN ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO

PONTO NÚMERO 25 DA PAUTA: O PROJETO DE LEI 399/2025 ALTERA LEI 8.183/2003, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - PAFIE E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATUALIZAÇÃO NORMATIVA. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO

PONTO NÚMERO 1 DE INCLUSÃO DA PAUTA: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 435/2025 REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 3.477, DE AGOSTO DE 1966. AUTORIA DO PEDRO AZULÃO JR. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PROJETO. SEGUIU-SE À

DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 2 DE INCLUSÃO DA PAUTA: O PROJETO DE LEI 386/2025 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA À FEDERAÇÃO GOIANA DE MIXED MARTIAL ARTS. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA JURIDICIDADE DESDE QUE ANEXADA A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO

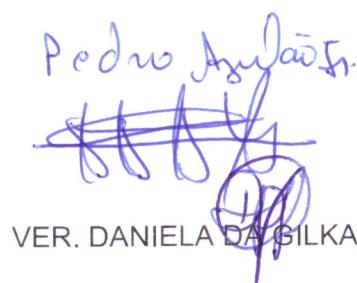
PONTO NÚMERO 3 DE INCLUSÃO DA PAUTA: O PROJETO DE LEI 482/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS NO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO RONILSON REIS. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO ARQUIVAMENTO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 239/2025 QUE DENOMINA POR AVENIDA PL-3 JOSÉ LUIZ DE FREITAS A AVENIDA PL-3, LOCALIZADA NO SETOR PARK LOZANDES, NESTA CAPITAL. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR VER. LUAN ALVES ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H17MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

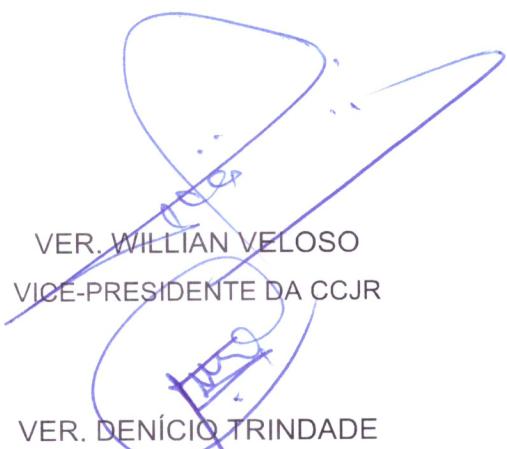


VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR

VER. BRUNO DINIZ



VER. PEDRO AGUIAR JR.



VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR

VER. DANIELA DA GILKA

VER. DENÍCIO TRINDADE

VER. GEVERSON ABEL



VER. WELLINGTON BESSA

VER. KÁTIA MARIA



VER. LÉO JOSÉ


VER. RONILSON REIS

VER. RONILSON REIS

VER. ROSE CRUVINEL

VER. IGOR FRANCO

 HIALU GUI

VER. THIALU GUIOTTI

ALU GUIOTTI